Câmara Municipal de Mossoró

Palácio Rodolfo Fernandes

Rua Idalino de Oliveira, S/N / Centro – CEP: 59600-135 – Mossoró / Rio Grande do Norte

Fone: (84) 3316-2600 / Fax: (84) 3316-4517 CNPJ: 08.208.597/0001-76

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER 089/2024

AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DO LEGISLATIVO Nº 029/2024, QUE INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL MUNICIPAL DE MOSSORÓ, O DIA DO VIGILANTE, COMEMORADO ANUALMENTE NO DIA 20 DO MÊS DE JUNHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei do Legislativo n.º 29/2024, de autoria do Vereador Edson Carlos, tem como objetivo instituir, no âmbito do município de Mossoró, o "Dia do vigilante", a ser comemorado no dia 20 de junho de cada ano.

A matéria foi encaminhada a esta Comissão para análise de sua constitucionalidade, juridicidade, legalidade e técnica legislativa, conforme previsto no Regimento Interno da Câmara Municipal de Mossoró.

II - VOTO DO RELATOR

O projeto em análise encontra respaldo na competência legislativa dos municípios, conforme disposto no art. 30, inciso I, da Constituição Federal, que confere aos municípios a prerrogativa de legislar sobre assuntos de interesse local. A inclusão de datas comemorativas no calendário oficial do município é uma medida que se insere na competência local, sendo uma forma de valorizar categorias profissionais e grupos sociais de relevância para a comunidade.

No âmbito do município de Mossoró, não se verificou nenhuma legislação municipal pré-existente que instituísse uma data comemorativa específica.

Além disso, o projeto observa o princípio da impessoalidade ao reconhecer o trabalho de uma categoria profissional sem distinções pessoais, bem como o princípio da eficiência, ao promover a valorização de profissionais.

Diante do exposto, considerando que o Projeto de Lei do Legislativo n.º 29/2024 está em conformidade com a Constituição Federal, a Lei Orgânica do

Município de Mossoró, e que não há legislação municipal idêntica, opino pela **APROVAÇÃO** da matéria, uma vez que esta atende aos requisitos de constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa.

Sala das Sessões João Niceras de Morais, 04 de novembro de 2024.

RAÉRIO ARAÚJO
Relator

III – PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, em reunião realizada no dia 04 de novembro de 2024, segue o voto do Relator, deliberando, por unanimidade, pela CONSTITUCIONALIDADE do Projeto de Lei Ordinária do Legislativo nº 029/2024.

Sala das Sessões João Niceras de Morais, 04 de novembro de 2024.

RICARDO DE DODOCA
Vice-Presidente

LUCAS DAS MALHAS
Secretário